



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**

**ESTADO DE GOI\u00c1S**

**DECRETO N\u00b0 140/2020**

**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Disp\u00f5e sobre o Recesso nas Reparti\u00e7\u00f5es P\u00fablicas Municipais, e d\u00e1 outras provid\u00eancias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S, ODAIR SIVIRINO LEONEL, no uso de suas atribui\u00e7\u00f5es legais,

CONSIDERANDO as festividades natal\u00edcias e de final de ano, e;

CONSIDERANDO a costumeira paralisa\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os p\u00fablicos n\u00e3o essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redu\u00e7\u00e3o no custeio da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica Municipal.

DECRETA:

Art. 1\u00b0 - Fica decretado recesso o per\u00edodo compreendido de 24 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, para as reparti\u00e7\u00f5es p\u00fablicas vinculadas a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goi\u00e1s, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo.

Paragrafo \u00danico - N\u00e3o se enquadram no *caput* deste artigo os servi\u00e7os dos departamentos de Contabilidade, Departamento Financeiro e do Departamento de Licita\u00e7\u00e3o.

Art. 2\u00b0 - Os servi\u00e7os considerados de car\u00e1ter de urg\u00eancia e emerg\u00eancia dever\u00e3o ser mantidos em regime de plant\u00e3o, predefinida pela Secretaria Municipal de Sa\u00fade.

Art. 3\u00b0 - O disposto n\u00e3o se aplica aos servi\u00e7os de limpeza p\u00fablica, raz\u00e3o da tipicidade dos servi\u00e7os executados, os quais n\u00e3o admitem paralisa\u00e7\u00e3o, por serem considerados essenciais e ininterruptos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**ESTADO DE GOIÁS**

Art. 4º - O departamento de arrecadação funcionará, durante este período, sob regime de Plantão, onde serão alocados na porta principal desta prefeitura, números de telefone para contato dos funcionários que estarão a disposição para fazer o atendimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS,  
aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**ODAIR SIVIRINO LEONEL**  
**Prefeito Municipal**

Declaro que este documento foi publicado no  
placar Desta Prefeitura em 22/12/2020

**Secretário(a)**

**João Batista Figueira**  
Superintendente de Administração  
CPF 013.541.491-14 - Dec 266/2017